



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Terça-feira, 03 de junho de 2025

Ano V | Edição nº 781

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7
Outros atos oficiais	9
Licitações e Contratos	9
Dispensas - Aviso de Abertura	9
Outros atos	9



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.833, DE 23 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 140.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.02.01–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0006 – Precatórios Judiciais – Pequena Monta	
3.1.90.91.00 – 48 – Sentenças Judiciais	140.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	140.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
4.4.90.52.00 – 40 – Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.3.90.32.00 – 132 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.08 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E POLÍTICA HABITACIONAL	
08.244.0014.2031 – Manutenção da Assistência Social - FMAS	
3.3.90.32.00 – 250 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	40.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0016.2037 – Manutenção, Conservação de Estradas Rurais	
3.3.90.30.00 – 285 – Material de Consumo	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	140.000,00



ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 23 de maio de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.834 DE 30 DE MAIO DE 2025

Regulamenta o uso do espaço público e fixa disposições por ocasião da “141ª FESTA de SÃO JOÃO BATISTA”.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que no período **de 13, a 24 de junho de 2025**, no Largo São João e Praça Armando Salles de Oliveira, será realizada a **“141ª FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA”**;

CONSIDERANDO o grande fluxo de veículos e pessoas que regularmente transitam no local pelos dias festivos; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do espaço público e estabelecer outras disposições de interesse público, de maneira a proporcionar aos participantes do evento maior conforto e segurança no atendimento da incolumidade pública;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Este Decreto apresenta disposições administrativas e regulamenta o uso do espaço público em razão da **“141ª FESTA DE SÃO JOÃO BATISTA”**, que ocorrerá nos dias **13 a 24 de junho de 2025**, no **Largo São João** e na **Praça Armando Salles de Oliveira**.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 2º Durante o período e locais discriminados no artigo anterior, fica proibido:

I–Colocação de mesa, cadeira, churrasqueira e qualquer outro obstáculo, fora dos locais devidamente delimitados pelo Poder Público, comprometendo a saída de segurança ou prejudicando o fluxo dos transeuntes;

II–No local do evento e em ruas adjacentes, o comércio, transporte e consumo de quaisquer tipos de bebidas em recipientes de vidro, permitido apenas uso de copos descartáveis ou recipientes plásticos;

III–A partir das 18:00 horas, o estacionamento de veículos nas vias e logradouros públicos do interior do local do evento;

§1º Nos termos da Lei Complementar nº 209/2018 – Código de Posturas, o descumprimento do disposto nos incisos I e II poderá resultar em:

- a) Aplicação de multa e remoção do obstáculo ou apreensão do recipiente de vidro;
- b) Se comerciante ou prestador de serviços, poderá ainda ter cassado o Alvará de Funcionamento com a interdição do estabelecimento.

§2º O descumprimento do disposto no inciso III sujeitará o condutor a penalidade de multa por infração de trânsito grave, além de medida administrativa de remoção do veículo, conforme previsto no art. 181, do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97.

CAPÍTULO III DA INSTALAÇÃO DAS BARRACAS

Art. 3º A montagem e instalação das barracas autorizadas para funcionar no local do evento somente poderá ser executada nos seguintes dias e horários:

- I** – dia 09/06/2025 – segunda-feira – das 7:00h às 22:00h;
- II** – dia 10/06/2025 – terça-feira – das 7:00h às 22:00h; e
- III** – dia 11/06/2025 à 12/06/2025 – quarta à sexta-feira – das 7:00h às 22:00h.

CAPÍTULO IV ZONA AZUL

Art. 4º A cobrança de tarifa de estacionamento público rotativo, denominada ZONA AZUL torna-se facultativa durante o período compreendido entre **06 a 25 de junho de 2025**, no local do evento e nas vias e logradouros públicos adjacentes.

CAPÍTULO V DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL

Art. 5º Durante o período referido no art. 1º, fica permitido o funcionamento estendido até às 02:30h do dia seguinte, dos estabelecimentos de comércio tipo bares, restaurantes, lanchonetes e assemelhados.

CAPÍTULO VI ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Art. 6º O interessado em Alvará de Licença e Funcionamento para exercer atividade no evento deverá firmar declaração de ciência e responsabilidade integral aos termos deste Decreto junto ao Setor de Fiscalização de Tributos.

CAPÍTULO VII VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HIGIENE PESSOAL

Art. 7º Concernente à vigilância sanitária e higiene pessoal, além das Normas de Instalação das Barracas entregue individualmente para cada atividade, fica determinado aos trabalhadores que produzirem ou comercializarem gêneros alimentícios:

I–Recomendada a utilização de máscaras de proteção cobrindo a boca e o nariz, e toucas, salvo atividade específica com previsão de obrigatoriedade do uso;

II–Segregar as funções de manipulador alimentos e de recebimento de valores, salvo assepsia prévia das mãos com água e sabão;

III–Disponibilizar álcool em gel 70% para uso dos trabalhadores e consumidores.

CAPÍTULO VIII PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 8º Sem prejuízo das penalidades administrativas previstas na Lei Complementar nº 209/2018 – Código de Posturas, constitui crime punido com detenção, o ato de: “Vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica” (Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069/90, art. 243).

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A fiscalização e a aplicação das sanções descritas neste Decreto ficam atribuídas aos agentes públicos que exerçam atividades de fiscalização de posturas, de trânsito, guardas civis municipais e policiais militares, mediante convênio com a Prefeitura Municipal ou atividade delegada.

Art. 10 Os comerciantes e prestadores de serviço que se estabelecerem no local do evento deverão manter uma cópia integral deste Decreto em local visível e de fácil acesso à população e à fiscalização.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



Portarias

PORTARIA Nº 109/2025
De 30 de maio de 2025

Dispõe sobre revogação
de Portaria que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga-se a Portaria nº 094/2025, de 05 de maio de 2025, que dispõe sobre a nomeação da servidora **LÓRIS de FÁTIMA BARBETA**, para exercer a função pedagógica junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 30 de maio de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2025 **De 02 de junho de 2025**

Dispõe sobre Função Gratificada a Servidor Público Municipal em Emprego Público de Provimento Permanente que especifica.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Em conformidade com o artigo 97, inciso VIII, da Lei Complementar nº 085, de 12 de dezembro de 2007, fica instituída a Função Gratificada de 25% (vinte e cinco por cento) calculado sobre o salário base, que serão pagos independentemente de quaisquer outros benefícios anteriormente adquiridos, ao servidor público **MICHEL HENRIQUE RODRIGUES PIRES**, matrícula nº **43984**, nomeado em Emprego Público de Provimento Efetivo, denominado Auxiliar Administrativo, pertencente à estrutura básica da Secretaria de Serviços Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, exercendo atualmente as funções administrativas, atuando nos processos de compra e gestão de suprimentos e fechamento da folha de pagamento Secretaria de Serviços

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão pelas dotações próprias constantes no Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 02 de junho de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

Outros atos oficiais**Termo aditivo 08****Referente: Termo de Colaboração nº 01/2025 - Plano Operativo Assistencial**

Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista.

Deliberação Nº 140/2024 de 30 de outubro de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde

Resumo do Termo de colaboração nº 01/2025 em atendimento ao artigo 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações. **Termo de Colaboração nº: 01/2025 - Termo aditivo nº 08.** Objeto: Este Termo Aditivo tem por complementação aos prestadores de serviço conveniados ou contratados pelo SUS da Gestão Estadual e das Gestões Municipais do Estado de São Paulo conforme produção registrada no SIH e SIA e aprovadas pelo Ministério da Saúde - MS, com recursos do Tesouro Estadual, de acordo com os valores estabelecidos na Tabela SUS Paulista, consoante planilha abaixo, informada nos termos do Ofício nº 39/2025 da Secretaria Municipal da Saúde, contemplado no ANEXO referente aos meses de fevereiro, março e abril de 2025, **nos termos da Deliberação CIB nº 140 de 30 de outubro de 2024 da Secretaria Estadual da Saúde.** Conveniente: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Laranjal Paulista. **Valor global: R\$ 40.132,47 (quarenta mil cento e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos)** e será realizado até o dia 12/06/2025 (quinta-feira) na conta corrente do Beneficiário em parcela única conforme dotação nº 02.04 - 10.302.0010.2019 - 3.3.90.39.00 - despesa orçamentária nº 157. Data da assinatura do termo: 02/06/2025 (segunda-feira).

Licitações e Contratos**Dispensas - Aviso de Abertura**

Aviso de Dispensa nº 140/2025

Processo Administrativo nº 174/2025

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, nos termos do § 3º do artigo nº 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende a Contratação de empresa especializada para a montagem de 2 (duas) tendas, destinadas ao apoio estrutural do evento de castração de animais, a ser realizado no município de Laranjal Paulista/SP.

Para tanto, divulga-se o interesse da Administração Municipal em receber propostas adicionais para o objeto constante no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem propostas de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que será escolhida a proposta economicamente mais vantajosa.

O termo de referência com as especificações do objeto está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista <https://laranjalpaulista.sp.gov.br/>

As propostas de preços deverão ser encaminhadas através do e-mail compras@laranjalpaulista.sp.gov.br até a data limite e horário limite, **OBRIGATORIAMENTE COM O NÚMERO DA DISPENSA NO ASSUNTO.**

Abertura: 03/06/2025 às 12hrs.

Limite para apresentação das propostas de preços: dia 06/06/2025 às 12hrs.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, através do telefone (15)3283-8320.

Outros atos**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
015/2025 - PROCESSO Nº 163/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, PISO ESTRUTURAL PARA PALCO E TRELIÇA TRAVE BOX TRUSS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 04/06/2025, estando a sessão de disputa agendada para o dia 18/06/2025 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: www.gov.br/compras. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 04/06/2025, além da página PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL citado anteriormente, no PNCP e nos seguintes endereços: <https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000 - Telefone: (15) 3283-8331 / 3283-8338 - E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br. Laranjal Paulista, 03 de junho de 2025 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
016/2025 - PROCESSO Nº 167/2025**

A Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, GRADIL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED E GERADOR DE ENERGIA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO 13º MOTO FEST DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA - Secretaria Municipal da Cultura e Turismo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 04/06/2025, estando a sessão de disputa agendada para o dia 17/06/2025 às 09h00, sendo o acesso à sessão por intermédio do PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL: www.gov.br/compras. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 04/06/2025, além da página PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL citado



anteriormente, no PNCP e nos seguintes endereços:
<https://www.laranjalpaulista.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> e no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista/SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200 - Centro - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000 - Telefone: (15) 3283-8331 / 3283-8338 - E-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br. Laranjal Paulista, 03 de junho de 2025 - Antônio Valdecir Berto Filho - Prefeito Municipal.

.....

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA